



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

**Projecto "PROJECTO DE CONCEPÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ATERRO  
SANITÁRIO DA ABRUNHEIRA PARA REFUGOS RESULTANTES DE  
OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS RSU"**

**Projecto de Execução**

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Procedimento de AIA do Projecto de Execução da "Projecto de Concepção para a Construção do Aterro Sanitário da Abrunheira para Refugos Resultantes de Operações de Tratamento dos RSU", emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada a:**

- À compatibilização do projecto com os instrumentos de gestão do território, nomeadamente no que respeita ao PDM de Mafra e aos regimes jurídicos da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.
- Ao cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e outras espécies florísticas com estatuto de protecção que venham a ser afectadas pelo projecto;
- À solicitação de parecer à EDP Distribuição, por forma a assegurar a compatibilização do Projecto com as servidões estabelecidas.
- Ao cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização, apresentados no anexo à presente DIA.

2. Os relatórios de monitorização deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, conforme previsto no Art.º 29 do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

14 de Agosto de 2006.

O Secretário de Estado do Ambiente

*Humberto D. Rosa*

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),  
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

*Humberto D. Rosa*  
Secretário de Estado do Ambiente

**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução  
"Projecto de Concepção para a Construção do Aterro Sanitário da Abrunheira para  
Refugos Resultantes de Operações de Tratamento dos RSU"**

**I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO**

**FASE DE CONSTRUÇÃO E FASE DE EXPLORAÇÃO**

**Geral**

1. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio;
2. Interditar o acesso de terceiros ao local da obra para redução do risco de acidentes;
3. Sinalização adequada dos acessos ao local da obra, com indicação de redução de velocidade e proibição de sinais sonoros;
4. Assegurar a conservação e a limpeza regular dos acessos à área afecta à obra e a lavagem regular dos rodados da maquinaria e dos veículos pesados de apoio à obra, antes da entrada na via pública, com especial cuidado nos dias chuvosos, de maior acumulação de lama nos rodados, a fim de evitar a colmatação do sistema de drenagem pluvial;
5. Sinalização das áreas de intervenção com bandeirolas ou com fitas coloridas, fixas em estacas, limitando o trânsito e a deposição de materiais fora das áreas demarcadas;
6. Redução da desmatação, de corte de vegetação e de decapagem dos solos ao mínimo indispensável para a execução dos trabalhos, procedendo-se à reconstituição do coberto vegetal de cada zona de intervenção logo que as movimentações de terras tenham terminado, em particular nos taludes de escavação e aterro;
7. Deposição de materiais resultantes das escavações em locais criteriosamente definidos;
8. Remoção e encaminhamento adequados dos resíduos sólidos e efluentes produzidos durante a construção do Aterro, devendo evitar-se o depósito, mesmo que temporário, de restos de materiais de construção e de embalagens, entre outros desperdícios produzidos durante a obra;
9. No que concerne aos resíduos sólidos a produzir na fase de construção, deverá ser, previamente, acordado com os serviços competentes da Câmara Municipal de Mafra o seu local



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

de destino final, para que este possa ser adequado e controlado, não criando quaisquer perturbações ambientais;

10. As águas residuais produzidas, durante a fase de construção do Aterro e antes da entrada em funcionamento das respectivas infra-estruturas de captação e drenagem de águas residuais, deverão ser encaminhadas para destino licenciado, evitando ou reduzindo ao máximo a contaminação dos recursos hídricos;
11. Proceder à manutenção periódica das máquinas e veículos afectos à obra em condições adequadas de funcionamento, minimizando as emissões gasosas para a atmosfera e os riscos de contaminação de solos e águas pela perda de óleos e outros hidrocarbonetos. Deverá ser efectuado um registo das operações de manutenção.
12. Assegurar que o manuseamento de óleos, durante a fase de construção, e as operações de manutenção da maquinaria sejam realizados, de acordo com as normas previstas na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, artigo 27º e Anexo II da Portaria n.º 240/92, de 5 de Novembro e Portaria n.º 612/2005, de 27 de Julho) e tendo em conta o estabelecido no caderno de encargos. Pretende-se limitar eventuais derrames susceptíveis de provocarem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas.

Nesse sentido, as referidas operações deverão decorrer nas áreas de estaleiro definidas, e preparadas (impermeabilizadas e limitadas) para reter qualquer eventual derrame, devendo os óleos usados ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e posteriormente enviados para destino final apropriado, privilegiando-se a sua reciclagem;

13. Na eventualidade de um derrame accidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá ser imediatamente removida a camada de solo afectada e o seu encaminhamento para destino final adequado. Desta forma, evitar-se-á a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas;
14. Garantir a recuperação dos caminhos afectados pela passagem da maquinaria e veículos e da área afecta às construções provisórias e parques de materiais.
15. Proceder à cobertura com oleados das caixas abertas das viaturas de transporte de terras;
16. Elaboração de um Plano de Segurança específico para todo o complexo do Aterro, onde estejam definidas as responsabilidades, a identificação dos potenciais riscos e factores de risco associados a cada uma das fases de construção, as medidas de segurança de aplicação geral e as regras de higiene e segurança a cumprir pelo pessoal. No referido Plano de Segurança, deverão constar as regras sobre a gestão dos resíduos e efluentes líquidos inerentes ao estaleiro e obra, já referidas nas medidas genéricas;





*Humberto D. Rosa*  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**Geologia e Geomorfologia**

17. As construções deverão ter em atenção o risco sísmico da Região, o qual já está contemplado no Projecto dos edifícios das instalações de apoio e infra-estruturas do Aterro;
18. A inclinação dos taludes de escavação e aterro deverá ter em conta o conhecimento das características geotécnicas das formações ocorrentes, nomeadamente as suas propriedades mecânicas (deformabilidade e resistência) e hidráulicas, com vista a reduzir a instabilidade dos terrenos aterrados e escavados;
19. Os trabalhos deverão ser efectuados, preferencialmente, durante a estação seca, de forma a reduzir ao máximo a escorrência superficial das águas pluviais capazes de provocar ravinamentos nos taludes expostos e/ou escorregamento de materiais, limitando também desta forma a erosão hídrica;
20. As terras resultantes das escavações deverão ser utilizadas, sempre que possível e que os materiais tenham características adequadas, nas obras de construção, onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos;
21. A camada superficial de solo existente nas áreas a desmatar e a decapar deverá ser conduzida a depósito para posterior utilização nas áreas degradadas pelas obras, devendo os solos ficar protegidos com coberturas impermeáveis, evitando-se desta forma a sua mobilização pelo vento, e erosão e arrastamento pelas águas da precipitação;
22. Nos locais onde se verificar a compactação dos solos, provocada pela abertura de acessos temporários (para serventia das obras) e pela circulação de maquinaria, deverá proceder-se à sua descompactação adequada, facilitando dessa forma a regeneração dos solos e da vegetação.

**Ordenamento do território e condicionantes ao uso do solo**

23. Uma vez que os estaleiros de apoio à obra se localizarão no interior da área de intervenção, as áreas identificadas como RAN e REN deverão ser evitadas;
24. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenar materiais, seja para estacionamento de maquinaria ou outros usos relacionados com a fase de construção, devendo utilizar-se apenas os espaços onde estão previstas infra-estruturas do Aterro.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**Recursos Hídricos**

25. A selecção de caminhos preferenciais de circulação das viaturas deverá privilegiar o maior afastamento possível às linhas de água;
26. Assegurar o estacionamento das viaturas em local pavimentado e com boa drenagem;
27. Garantir a limpeza de acessos e de sistemas de drenagem na envolvente da obra;
28. Localizar os estaleiros e as áreas de depósito em áreas já impermeabilizadas ou a impermeabilizar;
29. As áreas afectas à obra, nomeadamente estaleiros, deverão possuir um sistema de drenagem das águas de escorrência superficial, resultantes da chuva, da lavagem da maquinaria de apoio à obra. Estas águas só deverão ser descarregadas no meio hídrico após tratamento adequado, caso não cumpram os valores regulamentados (nomeadamente no que se refere ao teor dos sólidos em suspensão e hidrocarbonetos);
30. A profundidade máxima de escavação não poderá atingir os níveis freáticos.

**Qualidade do ar**

31. Proceder à aspersão das áreas sujeitas a maior movimentação de terras, em especial no período de estiagem, no sentido de reduzir a quantidade de partículas em suspensão no ar;
32. Assegurar cuidados especiais no transporte de materiais susceptíveis de originar poeiras, devendo ser efectuado em camiões fechados;
33. Garantir a cobertura dos depósitos de terras para evitar o seu arrastamento por acção dos agentes erosivos;

**Ambiente Sonoro**

34. Utilização de equipamentos com características adequadas às funções que vão desempenhar e em bom estado de conservação, cujas características cumpram os requisitos legais relativamente às emissões de ruído (nomeadamente o Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março, que constitui o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente de Equipamento para Utilização no Exterior);
35. O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efectuado em trajectos que evitem ao máximo o incómodo para as populações, ou seja, as viaturas devem, de preferência, passar fora das localidades;



Humberto D. R.  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

36. As actividades de construção, com especial atenção para as operações mais ruidosas, deverão ser restringidas aos dias úteis, no período diurno (7h - 18h).

**Paisagem**

37. Deverá ser implantada uma vedação envolvente à obra;
38. Salvar todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra, nomeadamente todas as espécies que se localizem na zona envolvente da área prevista para o Aterro para que seja possível manter uma cortina arbórea;
39. Proceder à armazenagem dos solos de cobertura em pargas;
40. Definir a localização das pargas, de forma a que não sejam afectados troços de linhas de água não regularizados;
41. Analisar a possibilidade de se espalhar algumas toneladas de matéria orgânica no solo, a fim de repor a vida microbiana do solo destruída durante os trabalhos de decapagem.
42. Assegurar a implementação do Projecto de Integração Paisagística do Aterro.

**Sócio-economia**

43. Promover acções de informação e esclarecimento da população local, nomeadamente, sobre a realização e duração das obras, objectivos e funcionamento do projecto e medidas de controlo ambiental e de prevenção de riscos adoptadas;
44. Recorrer sempre que possível à contratação de mão-de-obra local;
45. Dado que a área de intervenção se situa nas imediações das instalações do Ecocentro municipal, não se prevê necessidade de colocação de sinalética suplementar. No entanto, recomenda-se a indicação de redução de velocidade no atravessamento da localidade de Abrunheira, para minimizar a possibilidade de ocorrência de acidentes.

**Património**

46. O Caderno de Encargos da obra deverá incluir uma Planta de Condicionantes com as ocorrências patrimoniais (identificadas no EIA), situadas na envolvente do Projecto. Pretende-se, desta forma, minorar ou evitar danos involuntários e garantir a conservação dessas ocorrências;



*HDR*  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

47. Acompanhamento arqueológico integral de todas as acções que envolvam mobilização de solo ou escavação no subsolo, nomeadamente das operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação do solo e subsolo executadas na preparação da obra (implantação de áreas funcionais da obra com estaleiros e depósitos diversos) e sua execução. Os resultados deste acompanhamento podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, e/ou escavações arqueológicas, etc).

**FASE DE ENCERRAMENTO**

48. Proceder à renaturalização da área do Aterro, através da cobertura vegetal após o encerramento do aterro, previsto no plano de recuperação paisagística, o que restituirá ao local um pouco das suas características iniciais, minimizando o impacte negativo pela artificialização das formas.





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

*H. Rosa*  
**Humberto D. Rosa**  
Secretário de Estado do Ambiente

**II - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO**

**ÁGUAS SUPERFICIAIS**

- Em articulação com o controlo analítico regular das águas lixiviantes e de outros factores relevantes para a eficiência do Aterro (conforme legislação aplicável, nomeadamente Decreto-Lei n.º 152/2002 de 23 de Maio), e tendo em conta o previsto no Sistema de Controlo Ambiental do Projecto de Execução (periodicidade de amostragem trimestral e parâmetros a definir por entidade competente), deverá ser realizado o seguinte programa de monitorização. Este programa deverá ser implementado nas linhas de água situadas na envolvente da área de intervenção, a reajustar consoante os resultados analíticos que se vierem a obter:

**Local de Colheita**

- Locais definidos no Projecto: dois a montante do Aterro, um a jusante da lixeira e outro a jusante do Aterro.

**Frequência de Amostragem**

- Mensal, sempre que houver escoamento.

A TRATOLIXO poderá, anualmente e em função dos resultados obtidos, propor à autoridade competente (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) a alteração da lista dos parâmetros a analisar, bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo das águas superficiais.

**Início das Colheitas**

- No mínimo, seis meses (desejavelmente um ano) antes do arranque das actividades de construção.

**Parâmetros a Determinar**

- pH, SST, condutividade eléctrica, ferro total, manganésio total, CQO, CBO<sub>5</sub>, COT, azoto amoniacal, fosfatos, sulfuretos, fenóis, e hidrocarbonetos totais.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

*HJ/RM*  
**Humberto D. Rosa**  
*Secretário de Estado do Ambiente*

**Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a adoptar na sequência dos Resultados do Programa de Monitorização**

- Caso se constate alguma anomalia na qualidade da linha de água após o arranque do funcionamento do Aterro, deverá ser averiguada a eficiência das operações e processos de tratamento e a ocorrência eventual de fugas, mediante ensaios específicos, devendo ser corrigidas eventuais disfunções. Se persistirem problemas, deverão ser efectuadas medições de caudal e ensaios de tratabilidade ao afluente para averiguar da necessidade de reforçar o nível de tratamento ou a capacidade da ETAL, ou que reparar danos nas telas de revestimento.

**Periodicidade de Avaliação**

- A avaliação dos resultados deverá ser mensal (sumária) e anual (desenvolvida, com elaboração de relatório).
- Concluído um ano de execução do programa de monitorização após o início da deposição de resíduos no Aterro, o programa deverá ser avaliado e eventualmente reajustado, se tal se considerar necessário.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**

- Antes do início da exploração do Aterro, deverá ser estabelecida a rede de controlo, procedendo à instalação de 6 piezómetros, de acordo com a localização definida em Projecto (três a montante e na periferia do Aterro, um junto à lixeira existente e dois a jusante do Aterro). Deverá, também, ser feita a recolha de amostras e uma análise química exaustiva para estabelecer a situação de referência.

DESIGNAÇÃO	PARÂMETROS DE CONTROLO	PERIODICIDADE
Durante a exploração	<b>Nível piezométrico</b> <b>Análise química simples</b> (pH, condutividade e cloretos) <b>Análise química completa</b> (pH, condutividade, cloretos, COT(2), cianetos, antimónio, arsénio, cádmio, crómio, mercúrio, níquel, chumbo, selénio, potássio, índice de fenóis, óleos, gorduras, hidrocarbonetos, Carência bioquímica de oxigénio (CBO5), Carência química de oxigénio (CQO), Sólidos suspensos totais (SST), Azoto Total, Azoto Amoniacal, Fosfatos, Fósforo Total, Cloro Residual Disponível). <b>Análise química exaustiva</b> (pH, condutividade cloretos, COT(2), cianetos, antimónio, arsénio, cádmio, crómio total, mercúrio, níquel, chumbo, selénio, potássio, índice de fenóis, carbonatos/bicarbonatos, fluoretos, nitratos, nitritos, sulfatos, sulfuretos, alumínio, amónio, bário, boro, cobre, ferro, manganésio, zinco, antimónio, cálcio, magnésio, AOX, óleos, gorduras, hidrocarbonetos, Carência bioquímica de oxigénio (CBO5), Carência química de oxigénio (CQO), Sólidos suspensos totais (SST), Azoto Total, Azoto Amoniacal, Fosfatos, Fósforo Total, Cloro Residual Disponível).	<b>Semestral</b> <b>Mensal</b>  <b>Semestral</b>  <b>Anual</b>
Após encerramento	<b>Nível piezométrico</b> <b>Análise química simples</b> (pH, condutividade e cloretos) <b>Análise química exaustiva</b> (pH, condutividade, cloretos, COT, cianetos, antimónio, arsénio, cádmio, crómio total, mercúrio, níquel, chumbo, selénio, potássio, índice de fenóis, carbonatos/bicarbonatos, fluoretos, nitratos, nitritos, sulfatos, sulfuretos, alumínio, amónio, bário, boro, cobre, ferro, manganésio, zinco, antimónio, cálcio, magnésio, AOX, óleos, gorduras, hidrocarbonetos, Carência bioquímica de oxigénio (CBO5), Carência química de oxigénio (CQO), Sólidos suspensos totais (SST), Azoto Total, Azoto Amoniacal, Fosfatos, Fósforo Total, Cloro Residual Disponível).	<b>ral</b> <b>ral</b>

(1) No caso de níveis freáticos variáveis, a frequência deverá ser aumentada.

(2) Se a concentração de COT exceder 15 mg/l, deverá ser realizada uma análise para apurar a presença de hidrocarbonetos.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

*HA/Am*  
**Humberto D. Rosa**  
Secretário de Estado do Ambiente

A lista de parâmetros a monitorizar e a sua frequência poderão ser alterados pela entidade competente, ou por autorização desta, em resposta a solicitação fundamentada do operador. Caso se registem variações significativas na qualidade das águas, ou o Aterro possa estar a causar alterações no meio hídrico, o operador deverá notificar a entidade competente, respeitando os prazos legais. Será, então, iniciado um processo de estudo e acompanhamento da situação, elaborado pela entidade competente, tal como definido no Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio e de acordo com os prazos regulamentares estabelecidos.

**CONTROLO DE LIXIVIADOS**

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>PARÂMETROS DE CONTROLO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Durante a exploração	<b>Capacidade disponível na bacia de lixiviados</b> <b>Caudal de entrada de lixiviados na bacia</b> <b>Nível de lixiviados</b> <b>Volume de lixiviados produzidos</b> <b>Análise química simples</b> (pH, condutividade, cloretos, CQO, amónio) <b>Análise química completa</b> (pH, condutividade, cloretos, CQO, amónio carbonatos / bicarbonatos, cianetos, arsénio, cádmio, crómio, mercúrio, níquel, chumbo, potássio, índice de fenóis) <b>Análise química exaustiva</b> (pH, condutividade, CQO, COT, cloretos, cianetos, antimónio, arsénio, cádmio, crómio total, mercúrio, níquel, chumbo, selénio, potássio, índice de fenóis, carbonatos / bicarbonatos, fluoretos, nitratos, nitritos, sulfatos, sulfuretos, alumínio, amónio, bário, boro, cobre, ferro, manganésio, zinco, antimónio, cálcio, magnésio, AOX(1) e hidrocarbonetos totais)	<b>Diária</b> <b>Semanal</b> <b>Quinzenal</b> <b>Mensal</b> <b>Mensal</b>  <b>Trimestral</b>   <b>Semestral</b>
Após encerramento	<b>Volume de lixiviados produzidos</b> <b>Análise química exaustiva</b> (pH, condutividade, CQO, COT, cloretos, cianetos, antimónio, arsénio, cádmio, crómio, mercúrio, níquel, chumbo, selénio, potássio, carbonatos/bicarbonatos, fluoretos, nitratos, nitritos, sulfatos, sulfuretos, alumínio, amónio, bário, boro, cobre, índice de fenóis, ferro, manganésio, zinco, antimónio, cálcio, magnésio, AOX e hidrocarbonetos totais)	<b>Trimestral</b> <b>Semestral</b>





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

*HDR*  
**Humberto D. Rosa**  
Secretário de Estado do Ambiente

**CONTROLO DE BIOGÁS E EMISSÕES GASOSAS**

As análises deverão ser feitas nos drenos colocados na camada de resíduos, de forma a contemplar toda a área do terreno.

<b>PARÂMETROS A ANALISAR</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Emissões gasosas (CH <sub>4</sub> ,CO <sub>2</sub> ,O <sub>2</sub> )	Fase de exploração: <b>Mensal</b> Após encerramento: <b>Semestral</b>